

SEDE
Av.º 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1.º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Ex.mo Senhor Presidente da
Administração Regional de Saúde de
Lisboa e Vale do Tejo
Av.ª Estados Unidos da América 77
1700-179 Lisboa
Ex.mo Senhor
Secretário de Estado Adjunto e da Saúde
Av.ª João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

CCT/80/2021/MJ

02/12/2021

Assunto: **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Enfermeiros
Unidades de Saúde Pública – Abertura de Concurso para Enfermeiros
Especialistas
Estado de Emergência declarado em 2020 – Acréscimo de dias de férias**

1 - Unidades de Saúde Pública – Abertura de Concurso para Enfermeiros Especialistas

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) realizou várias acções de denúncia sobre carência, designadamente nos cuidados de saúde primários, exigindo a contratação de mais enfermeiros, nomeadamente para as Unidades de Saúde Pública.

No dia 12 de Maio de 2021 é publicado o Despacho n.º 4794-A/2021, dos Ministérios das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Saúde, **que:**

- Com vista ao reforço das Unidades de Saúde Pública, **autoriza o desenvolvimento de procedimentos concursais para 110 enfermeiros especialistas** na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública;
- Para efeitos de concretização do disposto no referido Despacho, consideram-se automaticamente aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho.

No desenvolvimento do referido Despacho, **no dia 29 de Julho é publicado o Despacho 7534-C/2021 que determina:**

- **A distribuição dos 110 postos de trabalho pelas cinco ARS (48 para a ARS de LVT);**
- **Atenta a urgência, que os procedimentos concursais devem ser abertos no prazo máximo de 20 dias úteis**, a contar da publicação do citado Despacho (até 27 de Agosto);
- Para efeitos de concretização do disposto no Despacho, consideram-se automaticamente aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho estritamente necessários.

Neste quadro, estranhando-se e sendo inadmissível que, até ao momento, ainda não tenha sido publicitado a abertura do procedimento concursal relativo aos 48 postos de trabalho, **é exigível a sua imediata publicação.**

2 – Estado de Emergência declarado em 2020 – Acréscimo de dias de férias

Regulamentando o art.º 42-A da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março, a **3 de Dezembro de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 101-B/2020 que determinou**, entre outros aspectos:

- Requisitos da majoração do período de férias;
- **Acréscimo de dias de férias por trabalho prestado na vigência do Estado de Emergência** (e suas renovações) declarado em 2020.
 - Um dia de férias por cada período de 80 horas de trabalho normal;
 - Um dia de férias por cada período de 48 horas de trabalho suplementar.

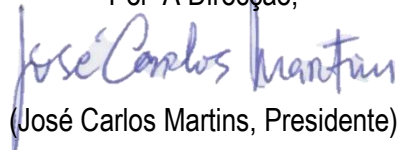
Na última reunião com o SEP, o Conselho Directivo informou estar a efectuar o devido “levantamento do público alvo” e número de dias de férias a atribuir.

Neste contexto, somos a **solicitar nos informe:**

- **Ponto de situação do citado “levantamento”;**
- **Data de informação aos enfermeiros e de operacionalização** (disponibilização na respectiva plataforma informática/SISQUAL) **da atribuição do devido acréscimo de dias de férias que, não tendo sido gozadas em 2021, transitam para 2022.**

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel' A Direcção;


(José Carlos Martins, Presidente)